



**Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**DECRETO N° 6.079 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**Regulamenta a Lei nº 3.748, de 27 de agosto de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 52.764,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.748, de 27 de agosto de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 52.764,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 02 – R\$ 52.764,00 (Recursos Convênio Estado)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU

**ELEMENTO DA DESPESA:**

31.90.11.01.02	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 52.764,00
----------------	------------------------------	---------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos SAMU - Atenção Pré-Hospitalar, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2020)	R\$ 26.450,02
2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2020)	R\$ 190.637,77
Total	R\$ 217.087,79
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2021)	R\$ 66.319,30
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 79.181,85

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 66.319,30}{R\$ 26.450,02} \times 100 = 250,74 \%$$

$$\Delta = 250,74 \% - 100,00 = 150,74 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$R\$ 190.637,77 \times 150,74 \% = R\$ 287.367,37 \\ R\$ 190.637,77 + R\$ 287.367,37 = R\$ 478.005,14$$



## Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

### 3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão da receita para o exercício de 2021	R\$ 79.181,85
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 544.324,44
C) Do dia 1º/01 à 30/06/2021	R\$ 66.319,30
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 478.005,14

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	R\$ 465.142,59
Este crédito (-)	<u>R\$ 52.764,00</u>
Saldo disponível	R\$ 412.378,59

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do Estado/SAMU e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial  
 1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários  
 1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias  
 1321.00.1.1.213 - Remuneração de Depósitos Bancários/0014190-9  
 1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes  
 1728.00.0.0.000 - Transferências dos Estados – Específica E/M  
 1728.03.1.1.000 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde  
 1728.03.11.107 - FMS - Atenção Pré-Hospitalar – SAMU Estado

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
 Em 27 de agosto de 2021

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**